



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

fls. 014
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL N.º 198, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Altera a Lei Municipal n.º 191, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política de Administração e Remuneração de pessoal do Poder Executivo do Município de Açailândia, determina a criação de cargos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

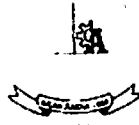
Art. 1º - Ao art. 16, da Lei Municipal n.º 191, de 21 de dezembro de 2001, fica adicionado o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 16. ...

Parágrafo Único – O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, embora pertencente à Carreira Profissional de Nível Elementar, está enquadrado na Tabela de Progressões e Promoções Funcionais correspondente ao Nível Médio, do Anexo VIII desta lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I – Descrição dos Cargos, da Lei Municipal n.º 191, quanto à descrição dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Agente de Saúde Pública, ambos situados no Grupo Ocupacional Saúde, de acordo com a seguinte redação:

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

911.010
[Handwritten signature]

- **GRUPO OCUPACIONAL:** Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Elementar
CARGO: Auxiliar de Enfermagem CBO: 0-72.10

- **GRUPO OCUPACIONAL:** Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Elementar
CARGO: Agente de Saúde Pública CBO: 3-19.20

Na classe A

Ensino Fundamental Incompleto (a partir da 5.ª série)

Na classe B

Ensino Fundamental Completo e cursos na área de saúde cujo somatório da carga horária atinja o mínimo de 120 horas.

Na classe C

Ensino Médio Completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Via Concurso Público – Geral, da Lei Municipal n.º 191, nos termos abaixo:

- O Grupo Ocupacional Saúde fica acrescido da Carreira Profissional de Nível Elementar. Classes A, B e C, na qual ficam insertos os cargos de Agente de Saúde Pública e de Auxiliar de Enfermagem, determinado-se a respectiva exclusão desses dois cargos da Carreira Profissional de Nível Médio, Classes A, B, e C, do Grupo Ocupacional Saúde.
- Determina-se a exclusão da Nomenclatura Professor do SAC, do Grupo Ocupacional Administrativo, Profissional de Nível Médio, Classes A, B e C, sendo o referido profissional contemplando apenas na Lei Municipal n.º 192, como Professor de Educação Infantil, da Rede de Creches e Pré-Escolas.

[Handwritten signature]



fls. 416
[Handwritten signature]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Art. 4.º - Fica alterado o Anexo VI – Tabela Salarial de Cargos Comissionados, da Lei Municipal n.º 191, nos termos do Anexo I da presente lei.

Art. 5.º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 191, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e dois (2002).

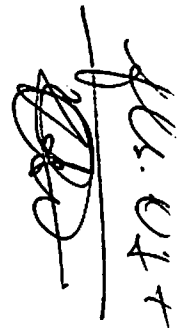
[Handwritten signature]
LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Afixado no
Quadro de editais
em 26/03/02
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
04/02

ANEXO - I

TABELA SALARIAL DE CARGOS COMISSIONADOS				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR (R\$)
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	Secretário Municipal	CC-01	06	3.000,00
	Procurador do Município	CC-01	01	3.000,00
	Chefe de Gabinete	CC-01	01	3.000,00
	Secretária Executiva	CC-02	01	2.000,00
	Assessor Técnico Especial	CC-01	01	3.000,00
	Assessor de Planejamento	CC-02	01	2.000,00
	Assessor Técnico	CC-02	7	2.000,00
	Coordenador	CC-03	11	1.596,00
	Chefe de Departamento	CC-04	21	1.188,00
	Chefe de Setor	CC-05	39	900,00



Handwritten signature and initials, possibly reading "R. V. T. +".